LEI Nº 840, DE 13 DE JULHO DE 2.001

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI NºS 682/1997 – PLANO PLURIANUAL E LEI Nº 809/2000, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica incluído na Lei n.º 682/1997 – Plano Plurianual, anexo de metas e prioridades, ALTERADO PELA LEI Nº 773/1999, o seguinte Programa:

Programa – 76.01 - ampliação do Sistema de Abastecimento de água
Objetivo – Proporcionar a população um atendimento de melhor qualidade

Artigo 2º Fica incluído na Lei n.º 809/2000 - LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias, anexo de metas e prioridades, o seguinte Programa:

Programa – 76.01 - ampliação do Sistema de Abastecimento de água
Objetivo – Proporcionar a população um atendimento de melhor qualidade

Artigo 3º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município, no valor de R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais), destinado a corrigir déficit de programação, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	12	Gabinete do Prefeito	
Unid. Orçam.	16	DAE- Depto. de Água e Esgoto	
Função	13	Saúde e Saneamento	
Programa	76	Saneamento	
Sub programa	445	Abastecimento d'água	
Projeto	3082	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	
Categoria Econômica:			
4000		Despesas de Capital	
4100		Investimentos	
4110		Obras e Instalação	396.000.00
		TOTAL	396.000.00

Artigo 4º O crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial de Dotação Orçamentaria relativo a contrapartida conforme classificação a seguir e convênio firmado com a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, com segue:

Órgão	12	Gabinete do Prefeito	
Unid. Orçam.	16	DAE- Depto. de Água e Esgoto	
Função	13	Saúde e Saneamento	
Programa	76	Saneamento	
Sub programa	445	Abastecimento d'água	
Atividade	2013	Manutenção e Encargos do Setor	
Categoria Econômica			
3000		Despesas Correntes	
3100		Despesas de Custeio	
3130		Serviços de Terceiros e Encargos	
3132		Outros Serviços e Encargos	19.800,00
Transferencia de Recursos através de convênio com a FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE			376.200,00
		TOTAL	396.000,00

Artigo 5 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em Contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 13 de JULHO de 2001

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas do Poder Legislativo.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO.

02
4

PROJETO DE LEI NR. 023, DE 09 DE MAIO DE 2001

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NAS LEIS Nº 773/1999 – PLANO PLURIANUAL E LEI Nº 809/2000, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

03
A

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI NR. 023, DE 09 DE MAIO DE 2001

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Tem a presente a finalidade especial de encaminhar a este Soberano Parlamento, para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei n.º 023/2001, autorizando Abertura de Credito Adicional Especial, para prover os recursos de despesas com a ampliação do sistema de abastecimento de água.

O Orçamento do município não contemplou Dotação Orçamentária para alocação dos gastos com ampliação do sistema de abastecimento de água no município, no entanto, o Executivo em sua luta constante na busca de melhoria para o nosso município, conseguiu viabilizar recursos junto a União para implantação de um poço artesiano no Bairro Vila Planalto, cujos valores encontram-se detalhados no referido projeto de Lei.

Considerando que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as sua atribuições obrigacionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para que possam, Vossas Excelências, após as necessárias apreciações, transformá-lo em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, de conformidade com o artigo

04

55 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara, com convocações de sessões, nos termos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR IRON REZENDE DE ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA-MT

05

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 09 DE MAIO DE 2.001

" DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI NºS 773/1999 – PLANO PLURIANUAL E LEI Nº 809/2000, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABRERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica incluído na Lei n.º 773/1999 – Plano Plurianual, anexo de metas e prioridades, o seguinte Programa:

Programa – 76.01 - ampliação do Sistema de Abastecimento de água
Objetivo – Proporcionar a população uma atendimento de melhor qualidade

Artigo 2º Fica incluído na Lei n.º 809/2000 - LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias, anexo de metas e prioridades, o seguinte Programa:

Programa – 76.01 - ampliação do Sistema de Abastecimento de água
Objetivo – Proporcionar a população uma atendimento de melhor qualidade

06
A

Artigo 3º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município, no valor de R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais), destinado a corrigir déficit de programação, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	12	Gabinete do Prefeito
Unid. Orçam.	16	DAE- Depto. de Água e Esgoto
Função	13	Saúde e Saneamento
Programa	76	Saneamento
Sub programa	445	Abastecimento d'água
Projeto	3082	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água

Categoria Econômica:		
4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4110	Obras e Instalação	396.000.00
	TOTAL	396.000.00

Artigo 4º O crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial de Dotação Orçamentaria relativo a contrapartida conforme classificação a seguir e convênio firmado com a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, com segue:

07

Órgão	12	Gabinete do Prefeito	
Unid. Orçam.	16	DAE- Depto. de Água e Esgoto	
Função	13	Saúde e Saneamento	
Programa	76	Saneamento	
Sub programa	445	Abastecimento d'água	
Atividade	2013	Manutenção e Encargos do Setor	
Categoria Econômica			
	3000	Despesas Correntes	
	3100	Despesas de Custeio	
	3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
	3132	Outros Serviços e Encargos	19.800,00
Transferencia de Recursos através de convênio com a FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE			376.200,00
		TOTAL	396.000,00

Artigo 5 º Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em Contrario.

Gabinete do Prefeito de Jaciara
Em 09 de Maio de 2.001

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

01

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE Lei Nº 023/01

Encaminhado o Processo para PARECER NA COMISSÃO
DE Constituição, Justiça e Redação

PROTOCOLO GERAL Nº 4636
PROCESSO Nº 790

RECEBI:
DATA 21 / maio /2001

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Encaminhar ao Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

09
A

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE Lei Nº N.º 23/01

LIDO a mensagem do Projeto na
SESSÃO Ordinária

PROTOCOLO GERAL Nº 4636
PROCESSO Nº 790

SALA DAS SESSÕES
JACIARA, 16 / maio /2001.

Luiz Maurício B. Bonvini
OF.TEC.ADMINISTRATIVO

NOMEIO RELATOR O VEREADOR FRANCISCO MARTINS PEREIRA.

01/06/2001

Luiz G. Rette – PRESID

10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Solicitada foi a esta Comissão pelo Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade para apreciar sobre a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei n.º 23 de maio de 2001.

Informamos que a matéria é constitucional, eis que não fere nenhum princípio da Lei Maior, é legal, eis que de acordo com a Lei n.º 4.320/64 na sua formalidade, cabendo à Comissão presidido pelo vereador solicitante a apreciação quanto à sua materialidade; e é regimental.

Inobstante ao acima exposto, temos que o projeto apresenta uma pequena falha no tocante à técnica legislativa, eis que o novo programa a ser incluído, se aprovado, não o é na Lei n.º 773/99, que apenas alterou a Lei n.º 682, de 12 de novembro de 1997, portanto, a inclusão tem que se dar no anexo desta Lei.

Valendo-nos, então, do ensejo, apresentamos em anexo a emenda necessária sobre o que ora comentamos, sugerindo ainda que se faça a correção da ementa do Projeto na conformidade da referida emenda.

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 28 de maio de 2001.

Samantha Alcântara Santos Werner Martins
Presidente

Ruraldo Nunes Monteiro
Vice-presidente

Max Joel Russi
Secretário

11

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 23, DE 09 DE MAIO DE 2001 DE AUTORIA *DO PODER EXECUTIVO*

EMENDA ADITIVA

Inclui no art. 1º expressão, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica incluído na Lei n.º 682/1997 - Plano Plurianual, anexo de metas e prioridades, alterado pela Lei n.º 773/1999 - o seguinte programa: ....."

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 28 de maio de 2001

Samantha Alcantara Santos Werner Martins
Presidente

Ruraldo Nunes Monteiro
Vice-presidente

Max Joel Russi
Secretário

12

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 09 DE MAIO DE 2001
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

1. Exposição da Matéria em Exame:

A matéria consta da inclusão de novo programa no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como de autorização para abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual, com indicação da fonte de recursos e anulação parcial de dotação orçamentária como contra-partida e convênio firmado com a FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, com o objetivo de implantação de um poço artesiano no Barro Planalto desta Cidade, para a ampliação e melhoria do abastecimento de água do Município.

2. Conclusão do Relator:

Após a apreciação da documentação da licitação para a implantação do poço, com seus equipamentos e reservatório da água, passamos à analise da matéria, chegando-se à conclusão abaixo relatada.

Quanto à técnica legislativa, se corrige esta, face a verificação de que a Lei do Plano Plurianual é a de Lei nº 682/97 e não 773/99 - esta é apenas uma alteração daquela - pela informação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação com a emenda apresentada, e por força desta se fazer a correção devida da **Ementa** do Projeto por força da referida emenda, tudo em anexo.

No mais, a matéria está regular, é oportuna, vez que a implantação mencionada no item anterior será imediata, bem como assegurará a alocação de recursos junto à FUNASA; é também conveniente, posto que proporcionará a ampliação da rede de água na cidade e trará melhorias no abastecimento de água.

SALA DAS COMISSÕES
em 20 de junho de 2001.

VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
RELATOR.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, após analisar o Relatório da matéria apresentada pelo Relator, passa à votação:

VOTAÇÃO:

Pelas Conclusões.

VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
RELATOR

Acompanho o Relator.

VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA
VICE-PRESIDENTE

Voto contrário à matéria, visto que considero ser mais conveniente e barato, sem agressão à natureza, captar água do Córrego Brilhante por gravidade.

VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
PRESIDENTE

SALA DAS COMISSÕES
em 20 de junho de 2001.

16

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, por 02 (dois) votos pró e 01(um) contrário, emite PARECER FAVORÁVEL à aprovação da matéria do Projeto de Lei nº 23, de 09 de junho de 2001, com a emenda anexa e correção da ementa quando da redação final do mesmo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores abaixo nomeados e assinados:

SALA DAS COMISSÕES
em 20 de junho de 2001.

VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
PRESIDENTE

VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA
VICE-PRESIDENTE

VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO E RELATOR PARA O ATO.

15
6

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei

16

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 09 DE MAIO DE 2.001

" DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI NºS 682/1997 – PLANO PLURIANUAL E LEI Nº 809/2000, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABRERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º Fica incluído na Lei n.º 682/1997 – Plano Plurianual, anexo de metas e prioridades, ALTERADO PELA LEI Nº 773/1999, o seguinte programa :

Programa – 76.01 - ampliação do Sistema de Abastecimento de água
Objetivo – Proporcionar a população uma atendimento de melhor qualidade

Artigo 2º Fica incluído na Lei n.º 809/2000 - LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias, anexo de metas e prioridades, o seguinte Programa:

Programa – 76.01 - ampliação do Sistema de Abastecimento de água
Objetivo – Proporcionar a população uma atendimento de melhor qualidade

17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Artigo 3º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município, no valor de R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais), destinado a corrigir déficit de programação, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	12	Gabinete do Prefeito	
Unid. Orçam.	16	DAE- Depto. de Água e Esgoto	
Função	13	Saúde e Saneamento	
Programa	76	Saneamento	
Sub programa	445	Abastecimento d'água	
Projeto	3082	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	
Categoria Econômica:			
4000		Despesas de Capital	
4100		Investimentos	
4110		Obras e Instalação	396.000.00
		TOTAL	396.000.00

Artigo 4º O crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial de Dotação Orçamentaria relativo a contrapartida conforme classificação a seguir e convênio firmado com a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, com segue:

Órgão	12	Gabinete do Prefeito	
Unid. Orçam.	16	DAE- Depto. de Água e Esgoto	
Função	13	Saúde e Saneamento	
Programa	76	Saneamento	
Sub programa	445	Abastecimento d'água	
Atividade	2013	Manutenção e Encargos do Setor	
Categoria Econômica			
	3000	Despesas Correntes	
	3100	Despesas de Custeio	
	3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
	3132	Outros Serviços e Encargos	19.800,00
Transferencia de Recursos através de convênio com a FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE			376.200,00
		TOTAL	396.000,00

Artigo 5 ° Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em Contrario.

DE ACORDO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Verº Samantha Alcantara Martins – PRESIDENTE

Ver. Rural do Nunes Monteiro – MEMBRO

Ver. Max Joel Russi - MEMBRO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

19

PROJETO DE Projeto Nº 023/01

SESSÃO Ordinária

PROTOCOLO GERAL Nº 4636

PROCESSO Nº 790

APROVADO O REFERIDO AUTÓGRAFO DE CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA.

JACIARA, 22 / junho 2001.

Ver. Iron Resende Andrade
PRESIDENTE

Ver. Max Joel Russi
1º VICE-PRESIDENTE

Ver. Ruraldo Nunes Monteiro
2º VICE-PRESIDENTE

Ver. Ivan de Almeida Silva
1º SECRETÁRIO

Ver. Luiz Gonzaga Piveta
2º SECRETÁRIO